



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 07109/13

Verificação de Cumprimento do Acórdão APL TC Nº 00248/15. Administração Direta Estadual. Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária. Acórdão cumprido. Arquivamento.

ACÓRDÃO APL TC Nº 00213/17

RELATÓRIO

O Processo em pauta trata de Verificação de Cumprimento do Acórdão APL TC 00248/15, exarado em sede de Denúncia em face da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária – SECAP.

Por meio do mencionado Acórdão, determinou-se a assinação de prazo de 30 (trinta) dias ao atual Secretário de Estado das Finanças, Sr. TÁRCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES, para o prosseguimento e conclusão do processo de reconhecimento e conseqüente pagamento da dívida contraída junto à credora, empresa MÓVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 75.243.220/0001-45), de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Com o objetivo de verificar o cumprimento do *decisum*, a Corregedoria desta Corte de Contas examinou os documentos encartados aos autos e emitiu o Relatório de fls. 107/109, no qual concluiu que o Acórdão APL TC nº 00248/15 foi cumprido.

Os autos não tramitaram pelo Ministério Público, cabendo-lhe a emissão de parecer oral.

O Processo foi agendado para esta sessão, tendo sido dispensadas as notificações de praxe.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

Considerando que a documentação acostada aos autos e os fatos narrados evidenciam o cumprimento da determinação contida no Acórdão APL TC 00248/15, este Relator, corroborando com o entendimento da Corregedoria e do Ministério Público Especial, **vota** no sentido de que este Tribunal de Contas:

1. Declare o **cumprimento** da determinação consubstanciada no Acórdão APL TC 00248/15;
2. Determine o **arquivamento** dos autos.

É o Voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07109/13, que versa sobre a verificação do cumprimento do **Acórdão APL-TC nº 0248/15** emitido em sede de Denúncia em face da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária – SECAP, e;

CONSIDERANDO o relatório da Corregedoria desta Corte e o Parecer oral do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

1. Declarar **cumprido** o **Acórdão APL TC 0248/15**;
2. Determinar o **arquivamento** dos autos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO

Assinado 28 de Abril de 2017 às 08:42



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 27 de Abril de 2017 às 17:27



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 28 de Abril de 2017 às 09:06



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL